



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

**Decreto Municipal nº 223, de 06 de julho de 2020.**

**EMENTA: *Propõe emendas ao Decreto Municipal nº 218, de 25 de maio de 2020, e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRAS, Estado do Ceará, com fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pela coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pela coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, e o Decreto Municipal nº 206, de 17 de março de 2020, que estabelecem situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela coronavírus;

CONSIDERANDO a expansão de infecção pela covid19 na região do Cariri e do Cariri Oriental, a exigir uma intervenção profilática e emergencial para conter a pandemia, com a adoção de políticas públicas de isolamento social;

CONSIDERANDO a necessidade de manter todas as medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus.

### **DECRETA:**

Art. 1º - O art. 6º do Decreto Municipal nº 218, de 25 de maio de 2020, passará a vigor com a seguinte redação;

**Art. 6º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, com suas medidas sendo adotadas até 31 de julho de 2020, passível de prorrogação, conforme orientações dos órgãos de saúde da União, Estado e Município.**

Art. 2º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos seis (06) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (2020).

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

### CERTIFICA

que o Decreto Municipal nº 223, de 06 de julho de 2020, que ***Propõe emendas ao Decreto Municipal nº 218, de 25 de maio de 2020, e dá outras providências***, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal, e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.

Porteiras(CE), 06 de julho de 2020.

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**